



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 7.335, DE 20 DE MAIO DE 2019 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.976, de 7 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 5º do Decreto nº 7.265, de 2018, alterado pelo Decreto nº 7.285, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Poderão ser isentadas das tarifas estatuídas nos § 7º, § 8º, § 9º e § 11, do Art. 1º, as pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, de finalidade educacional, assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, filantrópicas, clubes de serviços, e com eventos voltados para crianças, adolescentes e terceira idade, que requererem a utilização do espaço ou materiais para realização de atividades, desde que permitido o acesso público, após parecer do (a) respectivo (a) Secretário (a) e homologação pelo Chefe do Executivo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de maio de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/